Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.963, DE 23 DE JUNHO DE 1986 =

"Autoriza o Prefeito do Município a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, da Secretaria de Obras e Saneamento do Estado de São Paulo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, da Secretaria de Obras e Saneamento do Estado de São Paulo, para execução de obra de regularização de curso d'água e proteção de margens.

ARTIGO 2º - O valor das obras foi estimado em CZ$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados) cujas despesas onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

ARTIGO 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros mediante licitação.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de junho de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ___/___/86.

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Diretor de Finanças